1155/26

ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 - SES

Ao quinto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, as 08:30 horas, na Secretaria de Saúde, reuniu-se a Comissão de Seleção para o Chamamento Público nº 01/2023/SES, nomeada pela Portaria nº 1.709 de 23 de outubro de 2023.

Trata-se de recurso administrativo apresentado pela Instituto Brasileiro de Saúde, Ensino, Pesquisa e Extensão para o Desenvolvimento Humano - IBSAÚDE (CNPJ nº 07.836.454/0001-46), quanto ao edital de Chamamento Público nº 01/2023/SES.

1 - DA ADMISSIBILIDADE

O edital de Chamamento Público nº 01/2023/SES estabelece a seguinte regra para interposição de recursos administrativos:

> *5.2. Etapa 1: Divulgação do Chamamento Público*
>
> *5.2.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio oficial do Município na internet, www.jaguariuna.sp.gov.br, na página da Secretaria da Saúde, bem como haverá publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial do Estado de São Paulo, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias da data de apresentação das propostas, contados da última publicação.*
>
> *5.2.2. Todos as impugnações, pedidos de esclarecimento e demais comunicações estabelecidas com as entidades interessadas serão lavradas a termo e juntadas aos autos, em respeito ao princípio da publicidade.*

Considerando que o presente recurso administrativo foi protocolizado no dia 01 de março de 2024, conclui-se que o mesmo é TEMPESTIVO e merece ser devidamente analisado.

2- DO MÉRITO

1- Qual a rubrica poder alocada os custos indiretos da organização social proponente?

1156/00

Todos os custos estão previstos na estimativa de custo, anexo 7, do Termo de Referência, não admitindo aplicação financeira adversa.

2- Não ultrapassando o valor global máximo estipulado pelo edital, pode-se os custos unitários serem remanejados conforme necessidade apurada?

A planilha de estimativa de custos foi elaborada com base em orçamentos de mercado e pesquisas realizadas pela Secretaria de Saúde, entretanto, a entidade não precisa se prender especificamente a cada item individualmente, devendo realizar sua própria adequação a estimativa de preços, não ultrapassando o valor global.

3 - CONCLUSÃO

A Comissão de Seleção, nomeada pela portaria nº 1.709 de 23 de outubro de 2023, diante das razões e fundamentos expostos, decide CONHECER o recurso administrativo apresentado pela Instituto Brasileiro de Saúde, Ensino, Pesquisa e Extensão para o Desenvolvimento Humano - IBSAÚDE e, no mérito, decide dar-lhe PARCIAL PROVIMENTO dos argumentos apresentados.

Informamos que o edital será suspenso para adequação dos itens propostos e o mesmo, após as devidas correções, será republicado e divulgado na Imprensa Oficial do Município, Imprensa Oficial do Estado de São Paulo e no Site Oficial da Prefeitura de Jaguariúna.

Leandro Donizete Ferreira
Membro

Cléber Teixeira de Souza
Membro

Silvia Angélica Dias Fernandes
Membro

Bruna Invencioni Bassi
Membro

Ruan Cavalcanti Dias
Membro

Camila Lopes Tavares
Membro

Jovana Gardinali Malagueta
Técnica Saúde

Andresa de Sousa Lima Privatti
Técnica Saúde